

ACORDO DE ALCANCE PARCIAL DE  
RENEGOCIAÇÃO Nº 10 CELEBRADO  
ENTRE O BRASIL E A COLÔMBIA  
(PROTOCOLO DE ADEQUAÇÃO)

ALADI/AAP.CE/10.10  
29 de junho de 1998

Décimo Protocolo Adicional

Os Plenipotenciários da República Federativa do Brasil e da República da Colômbia, acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes que foram outorgados em boa e devida forma, depositados oportunamente na Secretaria-Geral da Associação,

CONSIDERANDO A necessidade de preservar e ampliar as correntes de comércio existentes entre ambos os países, e

REAFIRMANDO A vontade de continuar as negociações de um Acordo de Complementação Econômica entre os países-membros do MERCOSUL e dos países da Comunidade Andina para a criação de uma zona de livre comércio,

CONVÉM EM:

**Artigo único.-** Prorrogar de 1º de julho de 1998 até 30 de setembro de 1998 a vigência do Acordo de Alcance Parcial de "Renegociação das concessões outorgadas no período 1962/1980", Nº 10, e das preferências pactuadas entre a República Federativa do Brasil e a República da Colômbia, incluindo o Segundo Protocolo Adicional pelo qual se suspende a aplicação de um requisito específico de origem.

A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

EM FÉ DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo na cidade de Montevideú, aos vinte e cinco dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e oito, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

  
José Artur Denot Medeiros

Pelo Governo da República da Colômbia:

  
Manuel José Cárdenas